**REQUERIMENTO N° 220/2021**

**MAURICIO GOMES – PSB**, vereador com assento nesta Casa, com fulcro nos artigos 118 a 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Sr. Anderson Torres, Ministro da Justiça e Segurança Pública, ao Exmo. Diretor Geral da Polícia Rodoviária Federal, ao Exmo. Sr. Inspetor Francisco Élcio Lima Lucena, Superintendente da PRF no Estado de Mato Grosso, com cópias ao Exmo Sr. Alexandre Bustamante dos Santos, Secretário de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, ao Exmo. Sr. Inspetor Leonardo Ramos, Chefe de Operações da 6º Delegacia da PRF em Sorriso-MT, aos Exmos. Senhores Carlos Fávaro, Jayme Campos, Wellington Fagundes, Senadores do Estado de Mato Grosso, aos Exmos(a) Senhores(a) Nelson Barbudo, José Medeiros, Dr. Leonardo, Emanuelzinho Pinheiro, Carlos Bezerra, Professora Rosa Neide, Juarez Costa, Neri Geller, Deputados Federais do Estado de Mato Grosso, ao Exmo. Sr. Mauro Mendes, Governador do Estado de Mato Grosso, aos Exmos(a). Senhores(a) Janaina Riva, Max Russi e Xuxu Dal Molin, Deputados(a) Estaduais do Estado de Mao Grosso, ao Exmo. Sr. Ari Lafin, Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil**,** **requerendo aumento de efetivo para a 6º Delegacia de Polícia Rodoviária Federal, na Região Norte do Estado de Mato Grosso.**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando que a base atual da PRF de Sorriso-MT atende duas rodovias: MT 242 e BR 163, totalizando 479 km, cobrindo 11(onze) municípios, e hoje com apenas 40(quarenta) servidores para a demanda atual, necessitando com urgência aumento no efetivo.

Considerando que a base atual da PRF-Polícia Rodoviária Federal está no trânsito, onde tudo começa bem como a fiscalização do cumprimento do CTB- Código de Trânsito Brasileiro, prevenção e repressão dos abusos, como excesso de velocidade e embriaguez ao volante, e prestação de atendimento ás vítimas de acidentes.

Considerando que a PRF também colabora coma segurança pública, prevenindo e reprimindo o tráfico de armas e de drogas, furto e roubo de veículos, tráfico de seres humanos, exploração sexual de menores, trabalho escravo, contrabando, descaminho, pirataria e crimes contra o meio ambiente.

Considerando que é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais (Art. 244, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso);

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de junho de 2021.

**MAURICIO GOMES**

**Vereador PSB**